



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.146/89
116 à 117
20
EM 28 12 1989
M^o do Amparo Pereira

LEI Nº 1.146/89
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA o Prefeito Municipal abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

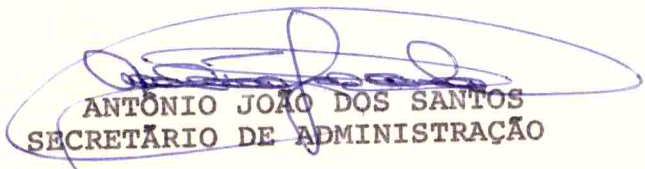
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares em mais 100% (cem por cento), do que consta o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.090, de 05 de dezembro de 1989.

Art. 2º - A abertura de Créditos Suplementares de que trata o Artigo anterior, fica condicionada a existência de recursos, segundo preceitua o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício MANOEL SAMPAIO LUZ, em Palmeira dos Índios, 28 de dezembro de 1989.


GILENO COSTA SAMPAIO
PREFEITO


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Administração GILENO COSTA SAMPAIO